



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 977/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2016**

O presente projeto de resolução, de autoria dos nobres Vereadores Ricardo Nunes e Janaina Lima, visa alterar a redação dos artigos 11, 104, 289, 293, 358 e revoga os artigos 297, 298 e 300, todos da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo somente para que conste expressamente que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Portanto, favorável, é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Entretanto, uma vez que a Resolução nº 1/2019 já alterou a redação do artigo 104 e revogou os artigos 297 e 298 da Resolução nº 2/1991, sugerimos o seguinte substitutivo:

#### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2016**

Altera a redação dos artigos 11; 289; 293, caput; 358, caput, e revoga o artigo 300, todos da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 11; 289; 293, caput, e 358, caput, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para a eleição da Mesa a votação será feita mediante voto aberto para cada cargo, com a indicação deste e os nomes dos concorrentes." (NR)

"Art. 289. O Presidente da Câmara terá voto na eleição da Mesa, nas votações cuja matéria exigir quórum superior ao de maioria simples e nas votações onde ocorrer empate.

Parágrafo único. (...)" (NR)

"Art. 293. São 2 (dois) os processos de votação:

I - simbólico;

II - nominal por chamada ou por processo eletrônico.

Parágrafo único. (...)" (NR)

"Art. 358. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação nominal, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. (...)" (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 300 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/06/2019.

Alessandro Guedes (PT) Presidente

Soninha Francine (CIDADANIA) - Relatora  
Adriana Ramalho (PSDB)  
Atílio Francisco (PRB)  
Isac Felix (PL)  
Ota (PSB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/06/2019, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).